



## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

### CONVITE Nº 058/2014 - S PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2014 –SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.<sup>a</sup> para participar da licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para **CONFECÇÃO DE KIT CARTÕES, ENVELOPE SACO E KIT METODO NATURAL, (para diversas Unidades Educacionais Municipais)**, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

#### 2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **09:00 HORAS do DIA 15 de Abril de 2014**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

#### 3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da





licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

##### **4.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 058/2014 -CPL / PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

##### **4.1.2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA  
CONVITE Nº 058/2014 - CPL / PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

#### **5 - DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:**

5.1- No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:

5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;





5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

**OBS:** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.6.**DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); (**ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO**):

5.2. Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; (**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**);

5.3. A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;



5.4.O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

5.5..A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6..Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

5.7.Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

5.8.Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.**

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'**

6.1- No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, indicando a(s) **MARCA(S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo I, e contendo apenas uma cotação para cada item;





- 6.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 6.1.4- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias**;
- 6.1.5- Constar **PRAZO DE ENTREGA: 20 dias**;
- 6.1.6- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1.7- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

## 7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. Abertura dos envelopes “**A**” – **DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
- 7.2. Devolução dos envelopes “**B**” – **PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 7.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;
- 7.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;





7.7.O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;

7.8.Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

7.9.No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

7.10.No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

7.11.Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;

7.12.A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

7.13.Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1.A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

7.13.2. Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;

7.13.3.Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;



7.14. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;

7.16. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

7.17. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

7.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.19. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

7.20. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

## **8- DO RECURSO:**

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;
- 8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**



- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item **onze (11) deste Convite**.

#### **10- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 10.1- Os materiais deverão ser entregues, em **PARCELA ÚNICA**, no **PRAZO DE 20 DIAS**, a contar da data de retirada da nota de empenho;
- 10.2- O(s) material(is) deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 10.3- As Unidades Educacionais fará “recebimento provisório” do(s) material(is) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4- A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- O(s) material(is) deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)
- 10.6- Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 10.7- O locais de entregas dos materiais serão nas Unidades Educacionais, conforme listagem em anexo (várias unidades), em **Volta Redonda/RJ**;
- 10.8- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;





## 11 - DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

11.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

11.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

## 12- DO PAGAMENTO:

12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material(is) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;

12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão requisitante / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;

12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10

- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/3339-9071;
- 13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da **dotação orçamentária nº 061.236.102.692.068 – 3390.3900,23 (406.445)**;
- 13.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

**ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR)**

**ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

**ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.**

**ANEXO IV- LISTAGEM DOS LOCAIS E ENDEREÇOS;**

Volta Redonda, RJ, 01 de Abril de 2014.

---

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**



Com o povo Honestidade e Competência



**ANEXO I**

**PROPOSTA DETALHE PROCESSO 1306/2014 - SME**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	97	KIT	CONFEÇÃO DE KIT COM 100 CARTÕES, MEDINDO 14X20CM EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 250GR, BRANCO, EMBALADOS, IDENTIFICADO COM O NOME DE 55 ESCOLAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER A ENTREGA EM 39 ESCOLAS, LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.	24,00	2.328,00
2	14000	UN	ENVELOPE SACO TIMBRADO, DE PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, 1/0 cor, tinta preta, COM IMPRESSAO A CRITERIO DO ORGAO REQUISITANTE.	0,34	4.760,00
3	310	KIT	CONFEÇÃO DE KIT PARA O MÉTODO NATURAL, COMPOSTO POR 12 TIPOS DE FICHAS COM MEDIDAS DISTINTAS, CONFECCIONADO EM PAPEL	49,50	15.345,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

		<p>CARTÃO DUPLEX 250GR, BRANCO, EMBALADOS E IDENTIFICADO COM O NOME DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER A ENTREGA em 51 ESCOLAS, LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.</p> <p>MEDIDA E qUANTIDADE:</p> <p>10 X 06CM = 60 UNIDADES</p> <p>30 x 06CM = 30 UNIDADES</p> <p>20 X 06CM = 30 UNIDADES</p> <p>16 X 10CM = 30 UNIDADES</p> <p>24 X 16CM = 30 UNIDADES</p> <p>20 X 14CM = 30 UNIDADES</p> <p>16 X 12CM = 60 UNIDADES</p> <p>14 X 08CM = 30 UNIDADES</p> <p>20 X 06CM = 60 UNIDADES</p> <p>08 X 06CM = 60 UNIDADES</p> <p>26 X 08CM = 30 UNIDADES</p> <p>30 X 20CM = 30 UNIDADES</p>		
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>22.433,00</b>



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_/\_\_\_/CPMPVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15

**ANEXO IV**  
**LISTAGEM DOS LOCAIS E ENDEREÇOS**

ITEM 01

<b>Nº</b>	<b>Unidade Educacional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº kit</b>
1.	C.M. Acalanto	100	01
2.	C.M. Amor Perfeito	100	01
3.	C.M. Aymar Muller Taranto	100	01
4.	C.M. Ayrton Senna	200	02
5.	C.M. Doce Mel	100	01
6.	C.M. Elza Bertazzo de A. Lima	200	02
7.	C.M. Gotinhas de Amor	200	02
8.	C.M. Hebert de Souza	200	02
9.	C.M. José Ferreira dos Santos	200	02
10.	C.M. Madre Tereza de Calcutá	200	02
11.	C.M. Mahatma Gandhi	200	02
12.	C.M. Maria Clara Machado	200	02
13.	C.M. Mundo Colorido	200	02
14.	C.M. Norberto Reduzino de Sá	200	02
15.	C.M. Nosso Espaço	200	02
16.	C.M. Raiozinho de Sol	200	02
17.	C.M. Tempo de Criança	200	02
18.	C.M.E.I. Albert Sabin	300	03
19.	C.M.E.I. Alkindar C. da Costa	200	02
20.	C.M.E.I. Alzira Vargas	400	04
21.	C.M.E.I. Aracy Carvalho Di Biasi	300	03
22.	C.M.E.I. Balãozinho Vermelho	300	03



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

16

23.	C.M.E.I. Barquinho de Papel	300	03
24.	C.M.E.I. Bem-Me-Quer	400	04
25.	C.M.E.I. Branca de Neve	300	03
26.	C.M.E.I. Carlos Sarkis	100	01
27.	C.M.E.I. Cinderela	300	03
28.	C.M.E.I. Cirandinha	400	04
29.	C.M.E.I. Cora Coralina	300	03
30.	C.M.E.I. Iracema Leite Nader	300	03
31.	C.M.E.I. Mariana Bressan	200	02
32.	C.M.E.I. Monteiro Lobato	300	03
33.	C.M.E.I. Oscar Cardoso	300	03
34.	C.M.E.I. Pinguinho de Gente	400	04
35.	C.M.E.I. Profª Marlene Mendes de Castro	400	04
36.	C.M.E.I. Pururuca	300	03
37.	C.M.E.I. Recanto Infantil	400	04
38.	C.M.E.I. Therezinha Duarte	200	02
39.	C.M.E.I. Zilda Arns	300	03
<b>TOTAL</b>		<b>9700</b>	<b>97</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17

ITEM 03

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	QUANTIDADE			TOTAL
		Iniciais	EJA	Sala de Recursos	
40.	C.M.I.E. Carlos Sarkis	02	--	--	02
41.	C.M.I.E. Prof. Wladyr de Souza Telles	20	--	02	22
42.	C.M.I.E. Profª Marlene Mendes	--	--	02	02
43.	Colégio José Botelho de Athayde	--	02	--	02
44.	E.M. Amaral Peixoto	07	--	--	07
45.	E.M. Amazonas	06	--	--	06
46.	E.M. Bahia	09	02	02	13
47.	E.M. Ceará	04	--	--	04
48.	E.M. Condado do Ipê	02	--	--	02
49.	E.M. Damião Medeiros	05	--	--	05
50.	E.M. Dr. Jiulio Caruso	--	02	--	02
51.	E.M. Dr. João Paulo de Abreu	--	--	--	--
52.	E.M. Eng.º Sérgio de A. Rocha	02	--	--	02
53.	E.M. Espírito Santo	--	02	--	02
54.	E.M. Fernando de Noronha	07	02	02	11
55.	E.M. Goiás	03	--	--	03
56.	E.M. Graciema Coura	06	02	--	08
57.	E.M. Jayme de S. Martins	11	--	02	13
58.	E.M. Jesus Menino	08	--	02	10
59.	E.M. João Haasis	06	--	--	06
60.	E.M. João Paulo I	11	--	02	13
61.	E.M. John Kennedy	05	--	--	05
62.	E.M. José Fontes Torres	04	--	--	04
63.	E.M. Lions Clube	02	--	--	02
64.	E.M. Maestro Franklin de C. Júnior	07	--	--	07
65.	E.M. Maria Carraro	02	--	--	02
66.	E.M. Maria José Campos Costa	15	--	--	15
67.	E.M. Mário Villani	04	--	--	04



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18

68.	E.M. Mato Grosso	02	02	--	04
69.	E.M. Mato Grosso do Sul	02	--	--	02
70.	E.M. Miguel Couto Filho	07	--	02	09
71.	E.M. Nilton Penna Botelho	03	02	--	05
72.	E.M. Othon Reis Fernandes	05	--	--	05
73.	E.M. Palmares	05	--	--	05
74.	E.M. Pará	06	02	02	10
75.	E.M. Paraíba	05	--	--	05
76.	E.M. Paulo VI	05	02	--	07
77.	E.M. Pernambuco	02	--	--	02
78.	E.M. Prof. José Juarez Antunes	--	--	--	--
79.	E.M. Prof. Domingos Maia	04	02	02	08
80.	E.M. Prof. Luiz Cantanhede de C. Almeida	02	--	--	02
81.	E.M. Prof. Lund Fernandes Vilela	09	02	02	13
82.	E.M. Prof. Paulo Freire	02	--	--	02
83.	E.M. Prof. Waldir Bedê	05	--	--	05
84.	E.M. Profª Antonieta Motta Bastos	08	--	--	08
85.	E.M. Profª Juracy Varanda de A. Gama	07	--	--	07
86.	E.M. Roraima	02	--	--	02
87.	E.M. São Francisco de Assis	04	--	--	04
88.	E.M. Sergipe	04	--	--	04
89.	E.M. Wandir de Carvalho	--	02	--	02
90.	Almoxarifado/SME	25	--	--	25
---	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>262</b>	<b>26</b>	<b>22</b>	<b>310</b>

**Obs.: os kit's que sobraem, deverão ser encaminhados para o Almoxarifado/SME.**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19

ITEM 01

Nº	Unidade Educacional	Endereço
1.	C.M. ACALANTO	RUA "06", nº 83 – A Ç UDE II
2.	C.M. AMOR PERFEITO	RUA Guarnair Horst, n.º176 - VILA AMERICANA
3.	C.M. AYMAR MULLER TARANTO	RUA SODR É, nº 10 - BELO HORIZONTE
4.	C.M. AYRTON SENNA	RUA JOS É M Á RCIO POLICARPO, nº 52 – VILA STA CECÍLIA
5.	C.M. DOCE MEL	RUA TENENTE ANT Ô NIO JO Ã O, nº 267 – S Ã O GERALDO
6.	C.M. ELZA BERTAZZO DE A. E LIMA	RUA S Ã O JO Ã O, nº 668 – S Ã O JO Ã O
7.	C.M. GOTINHAS DE AMOR	AV. S Ã O LUCAS, nº 22 – S Ã O LUCAS
8.	C.M. HEBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL nº, 81 BELO HORIZONTE
9.	C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC
10.	C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 – A – nº 172 – VOLTA GRANDE
11.	C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº – RETIRO
12.	C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO
13.	C.M. MUNDO COLORIDO	RUA TEODORO DA FONSECA, nº 23 - DOM BOSCO
14.	C.M. NORBERTO REDUZINO DE S Á	AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASILIA
15.	C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 - VOLTA GRANDE III
16.	C.M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 – TR Ê S PO Ç OS
17.	C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 – SANTO AGOSTINHO
18.	C.M.E.I. ALBERT SABIN	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 500 - EUCALIPTAL
19.	C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, Nº 331 –Á GUA LIMPA
20.	C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	RUA JOS É MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO
21.	C.M.E.I. ARACY CARVALHO DI BIASE	AV. FRANCISCO ANTONIO FRANCISCO, S/Nº A Ç UDE I
22.	C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA S Ã O JO Ã O DEL REY,nº 333 – MINERLÂ NDIA
23.	C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº5910 - SIDERLANDIA
24.	C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº33– SANTO AGOSTINHO
25.	C.M.E.I. BRANCA DE NEVE	RUA 1023-A, S/Nº - VOLTA GRANDE III



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

20

26.	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS
27.	C.M.E.I. CINDERELA	RUA TEN. ANTONIO JOÃO O, nº 280 – SÃO GERALDO
28.	C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASÍLIA
29.	C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE
30.	C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	RUA “06”, nº 40 – ROMA II
31.	C.M.E.I. MARIANA BRESSAM *	VERDE VALE - entregar Rua Santa Helena nº 22 – Niterói
32.	C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 5115 –SANTA RITA DO ZARUR
33.	C.M.E.I. OSCAR R. CARDOSO	RUA 1, nº 485 VILA RICA / TRÊS POÇOS
34.	C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, nº 333 – SÃO JOÃO
35.	C.M.E.I. PROFª MARLENE MENDES	AV. INTEGRALÇÃO nº 167 – ATERRADO
36.	C.M.E.I. PURURUCA	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ
37.	C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO
38.	C.M.E.I. TEREZINHA DUARTE *	EUCALIPTAL – entregar Rua Santa Helena nº 22 – Niterói
39.	C.M.E.I. ZILDA ARNS	AV. N. SRA DA CONCEIÇÃO nº 201 - CONFORTO

\* Unidade Escolar em construção.

**ITEM 03**

Nº	Unidade Educacional	Endereço
1.	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS
2.	C.M.I.E. PROF. WLADIR DE S.TELLLES	RUA 35 A - S/Nº - C. H VILA RICA
3.	C.M.E.I. PROFª MARLENE M. DE CASTRO	AV. INTEGRALÇÃO, nº 167 – ATERRADO
4.	COLÉGIO JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE	RUA DR. GUANAIR HORST Nº 1186 – VIA AMERICANA
5.	E.M. AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO
6.	E.M AMAZONAS	RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO
7.	E.M BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 – MINERLÂNDIA
8.	E.M CEARÁ	RUA DA PEDREIRA, nº1421 – VILA BRASÍLIA
9.	E.M. CONDADO DO IPÊ	ESTRADA CABECEIRA DO BRANDÃO, nº 315 - ROMA I
10.	E.M DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, nº 181 – PONTE ALTA
11.	E.M DR. JIULIO CARUSO	RUA “230”, nº 90 – CONFORTO
12.	E.M DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO
13.	E.M ENGº SERGIO DE A. ROCHA	RUA “C” nº, 686 – CANDELÁRIA
14.	E.M. ESPIRITO SANTO	RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 SANT. AGOSTINHO
15.	E.M FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA
16.	E.M GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 – TRÊS POÇOS
17.	E.M GRACIEMA COURA	RUA ERICA BERBERT, nº 168 – VILA RICA (TRÊS POÇOS)
18.	E.M JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO
19.	E.M JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE
20.	E.M JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCALIPTAL
21.	E.M JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, 140 – SIDERLÂNDIA
22.	E.M JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA
23.	E.M JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR NOGUEIRA, nº 440 – SÃO LUIZ
24.	E.M LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES, 12 – NOVA PRIMAVERA
25.	E.M MAESTRO FRANKLIN C. JUNIOR	RUA CAMPOS SALES, nº 132 - DOM BOSCO
26.	E.M MARIA CARRARO	ALAMEDA 28, 155 – MARIANA TORRES
27.	E.M MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA	RUA 1054, Nº 240 - VOLTA GRANDE I
28.	E.M MARIO VILLANI	RUA JOSE NICOLAU. SOBRINHO, 180 – AÇUDE II
29.	E.M MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, 100 – JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

21

30.	E.M MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 – CAIEIRA
31.	E.M MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, 62 – JAR. NORMÂNDIA
32.	E.M NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/Nº – ROMA II
33.	E.M OTHON REIS FERNANDES	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 170 – VERDE VALE
34.	E.M PALMARES	RUA ESPERANÇA, nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES
35.	E.M PARÁ	RUA S ã O JUDAS TADEU, nº 105 –RETIRO
36.	E.M PARAÍBA	RUA MARIO FILHO, n º 115 – VILA MURY
37.	E.M PAULO VI	RUA ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I
38.	E.M PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, n º 61 – RETIRO
39.	E.M PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81–SÃO LUIZ
40.	E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, n º 20 – SÃO GERALDO
41.	E.M PROFª. LUIZ CANTANHEDE	RUA “K”, nº 62 – BRASILÂNDIA
42.	E.M PROF. LUND F. VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº130 - SANTA CRUZ
43.	E.M PROF. PAULO FREIRE	VIA “B-13”, nº 79 – SÃO SEBASTIÃO
44.	E.M PROF. WALDYR AMARAL BEDE	RUA LAMBARI, 48 – STA RITA DO ZARUR
45.	E.M. PROFª ANTONIETTA M. BASTOS	RUA 4, Nº 197 - CONFORTO
46.	E.M PROFª. JURACY V. A. GAMA	RUA RIO AMAZONAS, n º 100 – Á GUA LIMPA
47.	E.M RORAIMA	RUA UM, Nº 120 - STA RITA DE CássIA
48.	E.M SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FERNANDO FERRARI, nº 100 – RETIRO
49.	E.M SERGIPE	RUA BARTOLOMEU DE GUSM ã O, nº 25 – AERO CLUBE
50.	E.M WANDIR DE CARVALHO	AV. KENNEDY S/Nº - SIDERLÂNDIA
51.	ALMOXARIFADO / SME	RUA SANTA HELENA Nº 22 - NITERÓI



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência